

LIDO NA REUNIÃO
DE 20, 02, 89



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cópia aos Edis Geraldo Calcado, Alvaro Sél, Xavier Brandão, Luiz Mário, Edeir Pacheco, Januário Carneiro, José Mendes e Ademir de Paula.
Em 20.02.89.*

PARECER CLJR-06/89, em 20 de fevereiro de 1989.

Exm^o.Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD.Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

REF.: PROJETO DE LEI Nº 101/88 - Institui o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos-IVV, neste Município.

O Vereador abaixo assinado, membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei acima epigrafado, emite o seguinte parecer:

1^o) O projeto em referência, encaminhado ao Legislativo em 29.11.88 pelo então Prefeito Bigonha Gazolla, visa instituir em Ubá o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos-IVV, neste Município;

2^o) O Senhor Prefeito Francisco De Filippo demonstrou o seu interesse na aprovação da matéria, através do Of.CM.005/GP/89, de 05.01.89;

3^o) Tal imposto foi instituído pela Nova Constituição Brasileira, promulgada em 05 de outubro p.p. e visa dotar os cofres dos Municípios de mais recursos para atender às suas populações;

4^o) Segundo informação do DIPRE-Diretora de Preços do Conselho Nacional de Petróleo, via telefone, o Imposto Único que é cobrado pelo Governo Federal sobre o valor dos combustíveis, será extinguido a partir de 28 de fevereiro próximo.

5^o) Entendemos, Senhor Presidente e ilustres Companheiros, que não há outro meio de se abastecer os cofres públicos senão com a participação de todos. É verdade que já se paga muitos impostos, mas poucos são para os cofres dos Municípios e os que têm esse destino, geralmente têm alíquotas pequenas, como vemos neste projeto de lei.

6^o) Queremos registrar, também, que num total de vinte e quatro entidades que enviaram o seu posicionamento, 11(onze) foram favoráveis ao imposto (sete plenamente e quatro parcialmente), sendo que três não deixaram claro serem favoráveis ou contra.

Assim, considerando o exposto, **opino FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI nº 101/88.**

É o que me parece, S.M.J.

Moacir Alves Nogueira

VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA

Membro Titular da CLJR

Em 1^a votação: APROVADO, com 10(dez) votos a favor dos Vereadores Elipis Lizzio, Xavier Brandão, Januário Carneiro, Geraldo Calcado, Edeir Pacheco, Celio Botaro, Moacir Nogueira, Benjamin Fortunato, Alvaro Sél e Luiz Mário e 04(quatro) votos contra dos Vereadores William Cabral, Ademir de Paula, José Mendes e Jarcisio Salgado.

Em 27.02.89.
Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Em 2^a e 3^a votações: APROVADO, com 10(dez) votos a favor dos Edis Elipis Lizzio, Miguel Rinaldi, Januário Carneiro, Geraldo Calcado, Edeir Pacheco, Celio Botaro, Moacir Nogueira, Benjamin Fortunato, Alvaro Sél e Luiz Mário e 04(quatro) votos contra dos Edis William Cabral, Ademir de Paula, Jarcisio Salgado e José Mendes.

Em 28.02.89.
Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara